



**EDITAL IFG - CÂMPUS JATAÍ N.º 10/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO/INCLUSÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **01 vaga** para alunos/as que atuarão como estagiários/as no Câmpus Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Curso exigido	Local de exercício	Carga horária*	Valor da bolsa estágio	Quantidade de vagas **
Educação/ Inclusão	Cursos de Licenciatura ou Pedagogia	Câmpus Jataí do IFG	30h semanais	R\$ 1.125,69	01

\* O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, sendo 06 (seis) horas diárias, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

\*\* Para ampla concorrência

**E-mail de contato para informações:** [napne.jatai@ifg.edu.br](mailto:napne.jatai@ifg.edu.br)

A vaga destina-se a estudantes de cursos de licenciatura em geral ou de Pedagogia, oriundos de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC, com experiência na área de educação especial inclusiva.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício - Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

**1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão. Destaca-se que a seleção de estagiários visa, acima de tudo, preparar o estudante para a empregabilidade e, de modo algum, visa à substituição de servidores públicos.

## **2. DO ESTÁGIO**

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I - a preparação para o trabalho produtivo;
- II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

### **2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.**

2.3. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do IFG – Câmpus Jataí. O período de trabalho será definido no ato do início de estágio, respeitada a carga horária de 30 horas semanais estabelecida no item 2.3 desse edital. Excepcionalmente, em decorrência da situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o trabalho poderá ser realizado temporariamente de forma remota seguindo os indicadores para retorno gradual por fases, consoante a Resolução n.º 119/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG que aprova o Regulamento Acadêmico e Administrativo para implantação da segunda etapa do Sistema de Ensino Emergencial - SEE. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de **R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** para os estudantes do Ensino Superior;

II - Auxílio-Transporte no valor atual de **R\$ 10,00 (dez reais)**, sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

3.2. O período de inscrição será o período previsto no cronograma constante no item 15 deste edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. As inscrições serão realizadas por meio do envio de e-mail para o endereço: [napne.jatai@ifg.edu.br](mailto:napne.jatai@ifg.edu.br)

3.5. No ato da inscrição, os candidatos devem anexar os seguintes documentos (cópias digitais) **dispostos em um único arquivo no formato pdf**:

a) RG e CPF; se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;

b) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso de graduação que está realizando no momento;

c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados);

d) Currículo pessoal contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos, etc.);

e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;

3.6. Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

3.7. O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

3.8. Não serão aceitas inscrições de outra forma que não seja a prevista neste edital.

3.9. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, conforme o Item 7 “Da vaga”;

4.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1. A vaga oferecida neste edital está discriminada a seguir:

**ÁREA DO CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO/INCLUSÃO**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma) vaga.

**DESTINAÇÃO DAS VAGAS:** NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas

**CURSO EXIGIDO:** Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

**HORAS A SEREM CUMPRIDAS:** 30 (trinta) horas semanais.

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:** O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, a definir no ato do início de estágio de acordo também com a disponibilidade do estagiário.

#### **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:**

Participar de capacitações ofertadas pela instituição ou instituições parceiras; acompanhar e auxiliar de forma pedagógica alunos com Necessidades Educacionais Específicas (**NEE**) em sala de aula juntamente com os docentes; realizar apoio pedagógico extra sala de aula a alunos com NEE; elaborar relatórios das atividades executadas e dos possíveis avanços dos alunos que acompanha; disponibilizar-se a aprender e utilizar tecnologias assistivas que atenda alunos com NEE; acompanhar e orientar a locomoção de alunos autistas dentro da instituição; adaptar materiais que atendam as especificidades educacionais dos alunos com NEE; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos estagiários ficará a cargo do Departamento de Áreas Acadêmicas (DAA), com o apoio da Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS).

6.1.1 O DDA designará uma banca composta por três servidores do IFG-Câmpus Jataí para conduzir o processo seletivo.

6.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

I - Análise do Histórico Escolar, com pontuação entre zero e vinte pontos, a ser verificada a média aritmética simples das notas do estudante, em uma escala de notas de zero a dez, constante do Histórico Escolar do Curso.

II- Análise do Currículo, com pontuação entre zero e trinta pontos, a partir da documentação comprobatória pertinente de: cursos específicos da área, participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, etc, de no mínimo, 20 (vinte) horas.

III - Exame oral, com pontuação entre zero e cinquenta pontos, composto por uma entrevista no qual serão avaliados: apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades, relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas e interesse na área em questão, de acordo com o Anexo 1.

#### **6.3 DO EXAME ORAL**

a) O exame oral será realizado via plataforma digital em horários e links a serem divulgados posteriormente.

b) A data e a ordem de apresentação dos candidatos serão definidas em um cronograma disponibilizado

previamente.

c) O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o que foi estabelecido pela banca de seleção.

d) O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada segundo as instruções enviadas por e-mail, no dia e horário determinados, para realização do exame oral com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à banca um documento oficial de identificação.

e) O IFG não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a realização do exame oral.

6.4. A ficha de avaliação está contida no Anexo I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Exame oral	50 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

6.5. A nota final do candidato no certame será obtida a partir da soma da pontuação obtida em cada uma das etapas efetivamente empregadas no processo.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 100, resultado da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar e exame oral, constantes no subitem 6.2.

7.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na Exame oral; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade, os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

7.3. A publicação deste Edital e a avaliação do candidato será de responsabilidade do DAA, cabendo à CRHAS apenas o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 15, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

8.2. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 15, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

8.3. A banca de seleção é responsável pela elaboração de resposta aos recursos.

8.4 Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

8.5. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

## **9. DA APROVAÇÃO**

9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por área do conhecimento, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 5.1.

9.3. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 15. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.

b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 9.1.

## **11. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

11.1. Os estudantes selecionados para participar do programa de estágio deverão encaminhar para CRHAS do IFG - Câmpus Jataí:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias); (ANEXO II)
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo/a estudante e pelo Diretor Geral do IFG - Câmpus Jataí.

§ 2º. A forma de apresentação da documentação descrita no item 12.1 será, posteriormente, organizada entre o candidato aprovado e a CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) do IFG - Câmpus Jataí, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/ eletrônica ou previamente agendada a entrega da referida documentação no IFG - Câmpus Jataí.

11.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

11.3. Os candidatos convocados para suprir as vagas deverão ainda:

- a) tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente com o supervisor de estágio;
- c) entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) assinar a frequência do estágio;
- e) apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

11.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

11.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

11.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feita na página eletrônica desse edital no site do IFG.

## **12. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO**

12.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

12.2. O auxílio transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

12.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

12.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

13.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 15, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>)

13.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

13.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 15, no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>).

### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 15 no site do IFG, na página na página do Câmpus Jataí (<http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>)

14.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

14.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 15, no site do IFG, na página do Câmpus Jataí (<http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>)

14.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, os candidatos convocados terão até a data especificada no cronograma constante no item 15, para apresentar a documentação solicitada à CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor) do IFG - Câmpus Jataí.

14.5. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Câmpus Jataí.

14.6. Os candidatos convocados deverão manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

14.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à CRHAS do IFG - Câmpus Jataí, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

14.6.2. Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

14.7. É de responsabilidade dos candidatos manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

### **15 CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Cronograma Previsto</b>
Período de Inscrições	08/04 a 18/04/2024
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/ Câmpus Jataí	19/04/2024
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	20/04 a 21/04/2024
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	22/04/2024

Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/Câmpus Jataí	23/04/2024
Período de avaliação da documentação e realização de entrevistas/exame oral	24/04 a 26/04/2024
Resultado preliminar do certame	27/04/2024
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	28/04/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	29/04/2024
Divulgação da classificação final	30/04/2024
Período de entrega de documentação final para os selecionados	02/05 a 09/05/2024
Previsão de início do estágio	10/05/2024

15.1. As listagens e resultados serão publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no site: <http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

16.2. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://www.ifg.edu.br/jatai/campus/ensino/editais>, prorrogável por mais um ano.

16.3. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [napne.jatai@ifg.edu.br](mailto:napne.jatai@ifg.edu.br).

16.4. O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

16.5. Os candidatos aprovados serão convocados pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor - CRHAS do IFG - Câmpus Jataí, responsável pelos trâmites da contratação.

16.6. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no site eletrônico do IFG.

16.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Câmpus Jataí do IFG.

Jataí, 08 de Abril de 2024

*(assinado eletronicamente)*

**RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor-Geral do Câmpus Jataí do IFG  
Portaria nº 1.679 de 8 de outubro de 2021

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO)**

Candidato (a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NOTA FINAL</b>
<b>1- HISTÓRICO ESCOLAR</b>		
Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno) 6,0 a 6,99 - 05 pontos 7,0 a 7,99 - 10 pontos 8,0 a 8,99 - 15 pontos 9,0 a 10,0 - 20 pontos	20	
<b>2- CURRÍCULO</b>		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, na área de atuação pretendida (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 05 pontos cada curso ou cada trabalho anterior. Até o limite de 10 pontos.  Eventos extracurriculares comprovados (seminários, minicursos, palestras, eventos etc.) - 02 pontos para cada evento, até o limite de 10 pontos.  Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 05 pontos cada projeto, até o limite de 10 pontos	30	
<b>3- EXAME ORAL</b>		
Apresentação, eloquência verbal e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem desempenhadas	25	
Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas	15	
Interesse na área em questão	10	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	

AVALIADOR (A): \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_  
AVALIADOR (B): \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_  
AVALIADOR (C): \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_



## Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) Nº \_\_\_\_\_ DE QUE TRATA O ARTIGO 9º INCISO I E ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.788/2008 Estudante de nível superior.

Pelo presente Termo de Compromisso que ora se firma, o CONCEDENTE do estágio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, regularmente matriculado (a) na \_\_\_\_\_, onde cursa o \_\_\_\_\_ período do CURSO \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_ (IES) se comprometem mutuamente a cumprir as previsões legais na realização do **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO** de que trata a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e nas condições a seguir expostas, sendo que no caso de estágio obrigatório não haverá ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional na forma de pagamento de Bolsas e Auxílio-Transporte.

### I – DO CONCEDENTE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.870.883/0003-06, situado à Rua Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Área Institucional 01, Residencial Flamboyant – CEP: 75804-714 – Jataí – GO, Telefone: (64)3605-0800, cujo ramo de atividade é a educação técnica de nível médio, superior tecnológica e superior (graduação e licenciatura), doravante denominado IFG, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

### II - DO (A ) ESTAGIÁRIO (A ) :

O (A) aluno (a) \_\_\_\_\_ (ou o seu representante legal se menor incapaz), brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil) inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (IES), cursando nesta data o \_\_\_\_\_ período, com previsão de conclusão no \_\_\_\_\_ ano de \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, com telefone de contato \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

### III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A \_\_\_\_\_ (IES), com sede no endereço \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ (GO), neste ato representado por seu (cargo) \_\_\_\_\_, Prof. \_\_\_\_\_, participará neste instrumento, com as obrigações atribuídas à Instituição de Ensino que encaminhará seus alunos para a realização do estágio, assumindo para si as obrigações previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/2008.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio curricular a ser cumprido pelo (a) Estagiário (a) acima identificado (a) junto à CONCEDENTE como atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação do Instituto Federal de Goiás.

Parágrafo Primeiro. O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Parágrafo Segundo. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Terceiro. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à

contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Quarto. O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso em que o estagiário estiver frequentando em sua Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio será planejado, executado e avaliado em conformidade com o currículo do curso frequentado pelo (a) Estagiário (a), e deverá propiciar complementação de ensino aos Estagiários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários são aquelas previstas no item 7 do presente edital, de acordo com a vaga pleiteada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá vigência de um ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério e no interesse do Instituto Federal de Goiás, sendo que o regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira e a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá sempre compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio poderá ser cancelado pelo CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante solicitação escrita à outra parte que deverá ser apresentada com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Parágrafo Único. No caso de ser cancelado o estágio por iniciativa do IFG, fica claro que não será devida qualquer tipo de indenização ao (à) Estagiário (a), uma vez que o estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza para o (a) Estagiário (a)

CLÁUSULA QUINTA: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio, nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do estágio.

II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração.

III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino concedente do estágio.

IV - A pedido do estagiário.

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio será desenvolvido em local determinado pelo CONCEDENTE – IFG.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (a) aluno (a) em estágio curricular, deverá elaborar dois relatórios técnicos das atividades propostas no programa de estágio e apresentá-los ao seu supervisor, em datas previamente definidas, sendo o relatório parcial, referente às primeiras 200 horas cumpridas e o relatório final a ser apresentado ao se encerrar o estágio. Os relatórios deverão ser assinados pelo (a) Estagiário (a) e pelo supervisor de estágio do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: O CONCEDENTE se compromete a:

a) Oferecer estágio ao (à) aluno (a) Estagiário (a), em conformidade com os currículos do curso e de acordo com as normas inerentes à matéria, mormente a Lei nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia.

b) Efetuar mensalmente o pagamento de uma bolsa de complementação educacional ao (à) Estagiário (a), conforme valor estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, ou outra norma que a suceder, no valor de R\$ 1.125,69 ((um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte na forma de pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG, devendo efetuar os descontos correspondentes quando houver faltas por parte do estagiário.

c) Celebrar este Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, com o limite de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- f) Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- g) Contratar em favor do (a) Estagiário (a) de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido neste instrumento;
- g) Por ocasião do desligamento do (a) Estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- h) Manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos Aditivos a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e
- i) Enviar à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), semestralmente, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA NONA: O (a) Estagiário (a) se compromete a cumprir fielmente as condições fixadas para o estágio, bem como as normas administrativas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cabe à Instituição de Ensino do (a) Estagiário (a), em relação aos Estágios de seus educandos:

I – Celebrar este Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V - Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso, reorientando o (a) Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do (a) Estagiário (a), elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º desta Lei, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia, foi firmado convênio entre o Instituto Federal de Goiás e a IES, cujo objeto foi a concessão recíproca de estágios aos seus alunos. Entretanto a celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes que firmam este Termo de Compromisso, a que se refere o inciso II do caput do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A realização do estágio curricular, não acarretará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando o (a) estagiário (a) disto ciente a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá a 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária. Desse máximo de 20%, aplicam-se

os seguintes percentuais: 50% para estagiários de nível superior; 25% para estagiários de nível médio; 25% para estudantes de educação profissional e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade de jovens e adultos, reservando-se 10% desses percentuais para os estagiários com deficiência.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso assinam o IFG, o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a \_\_\_\_\_ (Instituição de Ensino).

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE (IFG)

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO (A)

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Documento assinado eletronicamente por:

- Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-JATAI, em 08/04/2024 09:24:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525790

Código de Autenticação: 5989cd033e



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 775, Residencial Flamboyant, JATÁÍ / GO, CEP 75804-714  
(64) 3514-9510 (ramal: 9510)